



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO VI – EDIÇÃO nº 1427 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 13 de novembro de 2013 PUBLICAÇÃO: quinta-feira, 14 de novembro de 2013

Senhores(as) Usuários(as),

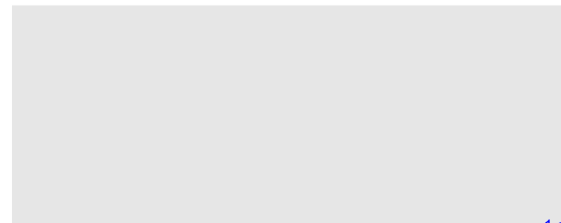
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2772/2013.

Dispõe sobre o procedimento de nomeações, designações, dispensas e exonerações de servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando o objetivo da Meta 25 do Plano Estratégico 2013/2015 deste Poder Judiciário de implantar 15% dos processos administrativos no Sistema de Processos Administrativos – PROAD;

considerando a necessidade de se imprimir maior celeridade em procedimentos administrativos destinados ao provimento de cargos comissionados e funções gratificadas;

considerando a determinação do Conselho Nacional de Justiça contida no item 1.2.1.7 do Auto Circunstanciado da Inspeção realizada no Poder Judiciário do Estado de Goiás de que “O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deverá, em procedimentos futuros, abster-se de conceder efeitos retroativos aos atos de nomeações de servidores para o exercício de cargos ou funções comissionados”;

DECRETA:

Art. 1º Todas as designações, nomeações, dispensas e exonerações de servidores pertinentes ao exercício de cargos em comissão ou de funções por encargo de confiança deverão ser processadas por meio do sistema PROAD (Processo Administrativo Digital), no *link* <http://portaltj.tjgo.gov/proad>,



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

pelo responsável de cada Unidade Judiciária ou Unidade Administrativa, que deverá iniciar o processo utilizando o seu usuário e senha para ingresso.

Parágrafo único. No caso de ausência ou conflito de responsabilidade, caberá à Presidência a definição do responsável.

Art. 2º Nos pedidos de nomeação, designação, dispensa ou exoneração, deverão constar:

- I – Descrição da Unidade Judiciária ou Unidade Administrativa;
- II – Solicitação contendo o(s) nome(s) do(s) servidor(es) a ser(em) nomeado(s), designado(s), dispensado(s) ou exonerado(s), com o respectivo cargo em comissão ou função por encargo de confiança;
- III - Cópia dos documentos imprescindíveis para o prosseguimento do processo, conforme Anexo I deste decreto, devendo ser observada a data de validade das certidões.

Parágrafo único. As declarações mencionadas no item I do Anexo I deste decreto poderão ser obtidas no portal da internet ou intranet do TJGO.

Art. 3º Tratando-se de provimento inicial de cargo comissionado, caso ainda não tenha havido a concessão da gratificação de nível superior, cópia do respectivo diploma, devidamente autenticado, também deverá se incluído nos documentos, para fins de análise da concessão, nos termos do que dispõe o art. 28 da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010.

Art. 4º Os pedidos para provimento e desprovimento de funções gratificadas e de cargos comissionados serão encaminhados, por meio do PROAD, à Presidência deste Tribunal de Justiça, após análises e fornecimento das informações necessárias pela Diretoria de Recursos Humanos.

§ 1º A parte interessada deverá acompanhar o andamento da sua solicitação pelo sistema PROAD.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

§ 2º A Diretoria de Recursos Humanos deverá registrar e controlar as solicitações, em conjunto com a Presidência deste Tribunal de Justiça.

§ 3º Os pedidos serão automaticamente arquivados pela Diretoria de Recursos Humanos quando da conclusão do processo administrativo digital.

Art. 5º Fica proibido o envio de solicitação de nomeações, exonerações, designações e dispensas que não sejam pelo sistema PROAD.

Art. 6º As nomeações, designações, dispensas e exonerações apenas produzirão efeitos a partir da efetiva publicidade dos respectivos atos.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) após a data da sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2013, 125º da República.

Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

ANEXO DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2772/2013.

I – Relação de certidões e declarações necessárias para as nomeações e designações:

Item	Documento
1	Certidão da Justiça Federal
2	Certidão Negativa de Condenação Eleitoral
3	Certidão Cível do 1º Grau
4	Certidão Criminal do 1º Grau
5	Certidão Cível e Criminal do 2º Grau
6	Certidão da Justiça Militar
7	Certidão do Tribunal de Contas da União
8	Certidão do Tribunal de Contas do Estado
9	Certidão do Tribunal de Contas do Município
10	Certidão do Conselho Nacional de Justiça
11	Declaração de não-acúmulo de cargo
12	Declaração de não-parentesco
13	Declaração de não-condenação
14	Declaração de incompatibilidade com a advocacia

II – Caso o servidor a ser nomeado não possua vínculo com o Poder Judiciário do Estado de Goiás, deverão ser apresentadas ainda, cópia dos seguintes documentos:

Item	Documento
1	Identidade Civil
2	Cadastro de Pessoa Física
3	Título de Eleitor
4	Comprovante de endereço
5	Comprovante de escolaridade (Diploma de Direito no caso de Assistente de Juiz)

Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Gabinete

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2773/2013.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos nº 4700759/2013, com fundamento nos arts. 16, I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e nos arts. 10 e 35 da Lei nº 17.663, 14 de junho de 2012, os primeiros dispositivos aplicados por autorização expressa do art. 166 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei nº 9.129/81), nomeia **REGINA APARECIDA SEVERINO** para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Arquiteto, classe A, nível 1, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Comarca de Goiânia), em virtude de haver sido habilitada em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

Goiânia, 13 de novembro de 2013, 125º da República.

Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente